



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Autos nº.: 0006421-93.2021.8.16.0019 (Projudi)

Natureza da ação: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/
EXPROPRIAÇÃO

Exequente: JACIR JOSÉ GIACOMONI

Executado: ANDREA PAGNONCELLI (CPF: 015.082.869-14)

TERMO DE PENHORA

Aos 23 dias de outubro de 2023, nesta Escrivania da 1ª Vara de Família e Anexos, comigo – Juliano Bührer Taques, Escrivão, no final assinado – junto aos autos de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/ EXPROPRIAÇÃO, sob nº. 0006421-93.2021.8.16.0019, em que é exequente JACIR JOSÉ GIACOMONI e executado ANDREA PAGNONCELLI, em cumprimento a decisão proferida pela Meritíssima Juíza de Direito Doutora Denise Damo Comel junto ao mov. 118.1 (Projudi), lavrei o presente Termo de Penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 75.153, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, nos moldes do art. 857 do CPC, efetive-se a penhora, mediante termo nos autos, conforme autoriza a regra inserta no art. 845 do CPC, **observada a proporção de direitos que cabe ao executado ANDREA PAGNONCELLI**. Fica nomeado o próprio devedor como fiel depositário do bem penhorado, o qual deverá ser advertido das implicações legais do encargo (art. 840, inc. III, do CPC).

Ponta Grossa, 23 de outubro de 2023.

Juliano Bührer Taques

Escrivão

Assinatura Autorizada

Portaria 13/2022

